



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

hido
09/02/2018

Câmara Municipal de Corbélia - PR

PROJETO DE LEI



PROTOCOLO GERAL 36
Data: 05/02/2018 Horário: 18:40
Legislativo - PLO 10/2018

Suzany

Autoriza o Executivo conceder direito de uso de espaço público e dá outras providências.

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

FAZ SABER

A TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso de espaço público, com aproximadamente 30,00m²(trinta metros quadrados), em praças, parques ou outros espaços públicos, destinado à instalação de rede de acesso à wi-fi em banda larga e carregamento gratuito de celulares, usando energia renovável do sol.

Parágrafo único. A Concessionária deverá restituir o bem quando assim for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública, objeto da presente concessão de uso, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Concessão de Uso, do qual constará:

I- A finalidade exclusiva do uso pela Concessionária para os fins descritos no Artigo 1º desta Lei;

II- A proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III- A proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Município;

IV- Negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Concessão de Uso;



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

V– A proibição de usar o espaço para propaganda, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento, como patrocínio;

VI- Instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VII– Obrigações das partes.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 05 de fevereiro de 2018.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento este projeto de lei, uma vez que o assunto tecnologia de informação é de grande relevância, tornando-se em muitos casos indispensáveis para o bem estar da população. Nesse contexto temos que a democratização no acesso e a utilização deste meio de comunicação se constitui em um desafio para a implementação das políticas públicas.

De se destacar que o poder público não tem condições de prover por seus meios o acesso gratuitos a essas tecnologias, sem prejuízo do investimento em área primordiais como saúde e educação, por exemplo.

Ainda, o projeto permite que por meio da cessão de espaços a comunidade tenha acesso à wi-fi em banda larga e carregamento gratuito de celulares, usando energia renovável do sol, capatável por meio de placa solares.

Peço, portanto, o apoio dos Edis desta Casa para aprovação deste projeto.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os mais elevados protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 05 de fevereiro de 2018

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal